



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande
CNPJ 12.207.528/0001-15



INEXIBIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
CONTRATO Nº 150/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.1004.024.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO
DE FEIRA GRANDE/AL E DO OUTRO A
EMPRESA ERALDO SILVA MATTOS ME -
CODIMUC**

DAS PARTES E DA FUNDAMENTAÇÃO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL, com Sede Administrativa na Rua 07 de Setembro, nº 15, Centro, cidade de Feira Grande/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.528/0001-15, representado pelo Prefeito, Senhor **Flávio Rangel Apóstolo Lira**, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 007.635.914-08 e do RG nº 1579430 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Freitas Cavalcante, nº 39, Centro, cidade de Feira Grande/AL, doravante denominado Contratante.

CONTRATADO(A): ERALDO SILVA MATTOS ME - CODIMUC, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 58.311.572/0001-71, com sede na Av. Olívio Nicoli, 39, Vila Canevari, na cidade de Cruzeiro/SP, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. **Eraldo Silva Mattos**, brasileiro, casado, produtor fonográfico, inscrito no CPF nº 007.335.798-76 e no RG nº 5.012.218-6 SSP-SP, com endereço na Rua Raul Guisard, 333, Condomínio das Chácaras do Cataguá, Taubaté, no estado de São Paulo.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o nº 2022.1004.024, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: O Contratado se compromete a realizar o serviço artístico pertinente ao show da **Banda Anjos de Resgate**, com duração mínima de 01h30m no dia 08 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor e do Pagamento: O valor do presente pacto perfaz a ordem de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), conforme proposta, cujas condições também fazem parte das obrigações assumidas tanto pelo contratante como pelo contratado.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e



1d-9a57-2f1779f62d4e - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande
CNPJ 12.207.528/0001-15



dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS – (CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos: As despesas decorrentes com os serviços ora contratados correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

03.00 Secretaria de Administração e Recursos Humanos
0.100 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos
2.003 Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídico.

CLÁUSULA QUARTA - Do Reajuste: O preço é irrevogável de acordo com os artigos 2º, § 1º e 3º § 1º da Lei Federal Nº 10.192/2001.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo: A vigência contratual será constada da data da assinatura deste contrato até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - Da Multa: A Contratada obriga-se ao pagamento de multa de 10% (um inteiro por cento) do valor do Contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, além da devolução total das despesas já pagas devidamente corrigidos. Será assegurado ao Município de Feira Grande (AL) o ingresso das ações judiciais cabíveis em caso do descumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Serviços: O Contratante na vigência do pacto NÃO poderá solicitar a substituição de qualquer executor dos serviços. A Contratada, entende-se a Artista e sua equipe técnica, será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: O Contratante disponibilizará 06 (seis) horas antes do início da apresentação, todos os equipamentos necessários como palco, iluminação e som no local de realização do objeto do presente ajuste possibilitando plenas condições para o seu fiel cumprimento.

Parágrafo Segundo: Às partes não configura agravo aos termos contratuais à não execução do seu objeto motivada por caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Encargos: Os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas que incidam sobre o contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Primeiro: Serão de inteira responsabilidade da Contratada os encargos pertinentes a hospedagem, alimentação e traslado aéreo do artista e de toda sua equipe técnica.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande
CNPJ 12.207.528/0001-15



CLÁUSULA NONA - Da Rescisão: O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Dada a rescisão por qualquer uma das partes deverá ser pactuada outra data para a execução do objeto do contrato ou proceder a devolução dos valores pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções arroladas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Do Foro: Quaisquer contendas emergentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca do Município de Feira Grande, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Feira Grande/AL, 25 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE
Flávio Rangel Apóstolo Lira
Contratante

FLAVIO RANGEL
APOSTOLO
LIRA:007635914
08
Assinado de forma digital por FLAVIO RANGEL APOSTOLO LIRA:00763591408
Dados: 2022.10.26 11:57:53 -03'00'

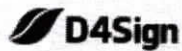
ERALDO SILVA MATTOS ME - CODIMUC
Eraldo Silva Mattos
Contratada



TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



4 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 28 de October de 2022, 08:27:34



Contrato Anjos de Resgate-1 pdf

Código do documento d472a718-50f1-411d-9a57-2f1779f62d4e

Assinaturas



Waldemiro Ferreira da Silva Neto
comercialcodimuc@gmail.com
Assinou

Eventos do documento

28 Oct 2022, 08:26:13

Documento d472a718-50f1-411d-9a57-2f1779f62d4e **criado** por WALDEMIRO FERREIRA DA SILVA NETO (fd981e7d-1db2-4f90-8887-f897ec4dddca). Email:comercialcodimuc@gmail.com. - DATE_ATOM: 2022-10-28T08:26:13-03:00

28 Oct 2022, 08:27:06

Assinaturas **iniciadas** por WALDEMIRO FERREIRA DA SILVA NETO (fd981e7d-1db2-4f90-8887-f897ec4dddca). Email: comercialcodimuc@gmail.com. - DATE_ATOM: 2022-10-28T08:27:06-03:00

28 Oct 2022, 08:27:16

WALDEMIRO FERREIRA DA SILVA NETO **Assinou** (fd981e7d-1db2-4f90-8887-f897ec4dddca) - Email: comercialcodimuc@gmail.com - IP: 179.211.113.7 (b3d37107.virtua.com.br porta: 50358) - Documento de identificação informado: 287.960.198-32 - DATE_ATOM: 2022-10-28T08:27:16-03:00

Hash do documento original

(SHA256):dc50fb0d0016454a6cc1e3b459aaa7b236cc61abc413331687f874e1df846627

(SHA512):a66fd20ec8a6ca1160058b7e1f5bcb7448a3c9eb4f7b57f0500b830f47f25e15018f521e6137eb4140c62808a8fe24785b8cba0a446c57e9df5a8257559a8dcd

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign